



## **ESCLARECIMENTO 2**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025**

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

A empresa (...) vem pela presente solicitar esclarecimentos sobre a licitação conforme abaixo:

- 1) Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a (...) está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?
- 2) De acordo com o Termo de Referência, entendemos que todos os certificados do lote 01, não contemplam token, correto? A Contratante poderia informar a marca e modelo dos tokens já adquiridos?
- 3) Informamos que os usuários do TCE Paraná aptos a receberem os Certificados Digitais e que possuam CNH, e ainda levando em conta a IN do ITI nº 005/2021 em vigor desde fevereiro/2021 onde é permitido a validação de forma remota (videoconferência), a emissão/validação do certificado digital pode ocorrer nesta modalidade. A emissão dos certificados digitais pode ocorrer por videoconferência (de forma on line) e presencialmente na sede da Contratante em Curitiba. A contratante se utilizará destes 2 meios para emissão? Está correto nosso entendimento?

Agradecemos a oportunidade e aproveitamos para reiterar nossos protestos da mais alta estima.

Atenciosamente,

Respostas da unidade técnica (Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI) na íntegra:

- 1) Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a (...) está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográficas), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

Sim. Lembrando que o objeto não contempla a aquisição das mídias criptográficas.

- 2) De acordo com o Termo de Referência, entendemos que todos os certificados do lote 01, não contemplam token, correto? A Contratante poderia informar a marca e modelo dos tokens já adquiridos?

Token Safenet, modelo 5110.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

3) Informamos que os usuários do TCE Paraná aptos a receberem os Certificados Digitais e que possuam CNH, e ainda levando em conta a IN do ITI nº 005/2021 em vigor desde fevereiro/2021 onde é permitido a validação de forma remota (videoconferência), a emissão/validação do certificado digital pode ocorrer nesta modalidade. A emissão dos certificados digitais pode ocorrer por videoconferência (de forma on line) e presencialmente na sede da Contratante em Curitiba. A contratante se utilizará destes 2 meios para emissão? Está correto nosso entendimento?

Conforme estabelecido no Item 5.1.4 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá garantir o direito de emissão por videoconferência, conforme regras do ITI, incluindo:

- a) Primeira emissão com validação de dados e fotos segundo bases do DENATRAN e/ou TSE;
- b) Emissão por videoconferência para servidores com biometria cadastrada na Receita Federal;
- c) Alternativas de validação de identidade para servidores sem biometria cadastrada.

Complementarmente, conforme Item 5.1.5 do Termo de Referência, será mantida a possibilidade de visitas institucionais presenciais, na quantidade prevista no item nº 2 do Termo de Referência, a serem realizadas na sede do TCE-PR em Curitiba para validação presencial, especialmente para o Presidente do Tribunal e demais situações que exigirem atendimento presencial.

Portanto, a contratação prevê expressamente a utilização dos dois meios de emissão - remota (videoconferência) e presencial - conforme a necessidade e conveniência do TCE-PR, em estrita observância à IN ITI nº 005/2021.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2025** será disponibilizado no *Portal de Licitações e Contratos do TCEPR*, bem como no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para ciência de todos os interessados.

SLC, em 24 de novembro de 2025.

MARIANA LEITE BADO  
Pregoeira